



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 500/2024

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 500/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA VIMAQ
MÁQUINAS ARAÚJO LTDA.**

O **município de Juazeiro-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Administração, **Sra. Ana Angélica Almeida Lima Santana**, nomeada pelo Decreto nº 009/2025, de 1º de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa **Vimaq Máquinas Araújo LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.994.831/0001-03, sediada na Rua 3, 9, Quadra S 11, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Itamar da Costa Vieira**, inscrito no CPF nº 479.109.924-91, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 226/2023 e Pregão Eletrônico nº 142/2023, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 500/2024**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no artigo 57, II, da lei nº 8.666/93, e artigo 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 500/2024, por mais 03 (três) meses, conforme art. 57, II, da lei nº 8.666/93, ou até a conclusão do processo licitatório que resultará na celebração de um novo contrato com a empresa vencedora, o que ocorrer primeiro.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 21 de janeiro de 2026 até a data de 21 de abril de 2026.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 35.175,00** (trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011, artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 20 de janeiro de 2026.

Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretária de Administração
Contratante

ITAMAR DA
COSTA
VIEIRA:47910992
491

Assinado de forma digital
por ITAMAR DA COSTA
VIEIRA:47910992491
Dados: 2026.01.21
16:14:31 -03'00'

Itamar da Costa Vieira
Representante da empresa Vimaq Máquinas Araújo LTDA
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26C5-F19A-352A-FF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ITAMAR DA COSTA VIEIRA (CPF 479.XXX.XXX-91) em 21/01/2026 16:14:31 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 22/01/2026 10:18:06
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/26C5-F19A-352A-FF6B>